

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE LEI Nº 6.549, DE 2009

Acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, para dispor sobre a unificação da data de realização da eleição de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

**Autor:** Deputado NEILTON MULIN

**Relatora:** Deputada SANDRA ROSADO

### I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição para que se unifique em todo território nacional a data de eleições para os Conselhos Tutelares. A data escolhida pelo Projeto é o segundo domingo de julho.

A justificação aponta razões de ordem prática para a mudança, a fim de que se uniformizem os procedimentos dos Conselhos Tutelares em todo território nacional.

A Comissão de Seguridade Social e Família aprovou a proposição.

A esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania cabe apenas a manifestação sobre o Art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nesta Comissão a matéria não recebeu emendas.

É o Relatório.

## II – VOTO DA RELATORA

Sob o enfoque da constitucionalidade formal, o projeto não apresenta vícios, porquanto observadas as disposições constitucionais pertinentes à competência da União para legislar sobre a matéria (art. 22, I), do Congresso Nacional para apreciá-la (art. 48) e à iniciativa (art. 61).

No tocante à constitucionalidade material, não se vislumbra qualquer discrepância entre o Projeto de Lei e a Constituição Federal.

Em relação à juridicidade, a proposição também não apresenta vícios. A par de se consubstanciar na espécie normativa adequada, suas disposições não conflitam com o ordenamento jurídico vigente.

A técnica legislativa do projeto é adequada, estando conforme a LC 95/98, exceto quanto à ementa, cuja redação deve ser mais concisa e não citar o número da lei. Para aperfeiçoamento da ementa oferecemos emenda de redação.

Por todo o exposto votamos pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa da proposição, nos termos da emenda que ora oferecemos.

Sala da Comissão, em            de            de 2011.

Deputada SANDRA ROSADO  
Relatora

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### PROJETO DE LEI Nº 6.549, DE 2009

Acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, para dispor sobre a unificação de data de realização de eleição de Conselheiro Tutelar.

### EMENDA

Dê-se à Ementa do Projeto a seguinte redação:

“Dispõe sobre a unificação nacional de data de eleição de Conselheiro Tutelar.”

Sala da Comissão, em            de            de 2011.

Deputada SANDRA ROSADO  
Relatora

2011\_8070